



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 17/2021/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.020397/2021-05

Unidade Gestora: SINFRA/PPGT

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **09.445.502/0001-09**, com sede na **RUA IVAI, 202, SALA B CEP 03080-010**, no Município de **TATUAPÉ/SP**, **Telefone: (11) 2081-5590**, E-mail: **comercial@solucoesterceirizadas.com.br** denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.020397/2021-05**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo e serviços auxiliares, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação da contratação:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>Descrição:</b> Prestação de Serviços de Apoio Administrativo <b>Descrição Complementar:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para execução de serviços auxiliares para apoio de atividades da SINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.	Unidade	1	R\$ 9.043.943,76	R\$ 9.043.943,76
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.043.943,76</b>	

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	POSTOS	HH/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
1	SINFRA – SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA UNIVERSITÁRIA	2141-05 Arquiteto	8	220	87,84	19.325,40	154.603,18	1.855.238,16
		2142-05 Engenheiro Civil	6	220	87,84	19.325,40	115.952,39	1.391.428,68
		2144-05 Engenheiro Mecânico	1	220	87,84	19.325,40	19.325,40	231.904,80
		2149-05 Engenheiro de Produção	1	220	87,84	19.325,40	19.325,40	231.904,80
		2143-05 Engenheiro Eletricista	2	220	107,48	23.645,95	47.291,90	567.502,80
		2149-30 - Tecnólogo em produção industrial (BICT)	2	220	37,80	8.315,12	16.630,24	199.562,88
		3131-30 - Eletricista	7	220	24,56	5.404,27	37.829,91	453.958,92
		7241-10 - Encanador	6	220	19,37	4.261,42	25.568,51	306.822,12
		7164-05 – Gesseiro /Forrador	4	220	19,37	4.261,42	17.045,68	204.548,16
		7711-05 – Marceneiro	4	220	19,37	4.261,42	17.045,68	204.548,16
		7152-15 - Pedreiro	4	220	19,37	4.261,42	17.045,68	204.548,16
		7166-10 - Pintor	5	220	19,37	4.261,42	21.307,09	255.685,08
		7170-20 - Servente de Obras	7	220	13,40	2.948,84	20.641,85	247.702,20
		3211-05 - Técnico agrícola	1	220	25,42	5.592,46	5.592,46	67.109,52
		3121-05 - Técnico Edificações	10	220	25,42	5.592,46	55.924,60	671.095,20
		7311-25 – Técnico em Eletricidade	2	220	32,50	7.149,18	14.298,36	171.580,32
		7257-05 - Técnico em Refrigeração	1	220	32,50	7.149,18	7.149,18	85.790,16
3131-15 - Eletrotécnico na fabricação, montagem e instalação de máquinas e equipamentos (Manutenção nos Laboratórios de Pesquisa)	2	220	32,50	7.149,18	14.298,36	171.580,32		

		5171-10 - Bombeiro civil	2	220	19,37	4.261,41	8.522,83	102.273,96
		4110-10 - Assistente de apoio à gestão	5	220	15,86	3.488,64	17.443,21	209.318,52
		4110-05 - Auxiliar de apoio a gestão	5	220	14,80	3.254,97	16.274,84	195.298,08
		3516-05 - Técnico de Segurança do Trabalho	2	220	25,42	5.592,46	11.184,92	134.219,04
	CCSST	3121-05 - Técnico em Edificações	2	220	25,42	5.592,46	11.184,92	134.219,04
		3131-30 - Eletricista	1	220	24,56	5.404,27	5.404,27	64.851,24
		7152-15 - Pedreiro	1	220	19,37	4.261,42	4.261,42	51.137,04
		7166-10 - Pintor	1	220	19,37	4.261,42	4.261,42	51.137,04
		7257-05 - Técnico em Refrigeração	1	220	32,50	7.149,18	7.149,18	85.790,16
		7170-20 - Servente de Obras	3	220	13,40	2.948,84	8.846,51	106.158,12
	2142-05 - Engenheiro Civil	1	220	87,84	19.325,40	19.325,40	231.904,80	
	NUCLEO DE ESPORTES	5143-30 - Piscineiro	1	220	14,05	3.090,89	3.090,89	37.090,68
	PPGT	4141-10 - Armazenista	1	220	14,71	3.236,31	3.236,31	38.835,72
VALOR P/ MÊS							R\$ 747.061,98	
VALOR TOTAL							R\$ 8.964.743,76	

CARGOS	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ARQUITETO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
ENGENHEIRO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TECNICO EM EFRIGERAÇÃO, ELETRICISTA E EDIFICAÇÕES	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
ELETRICISTA, ENCANADOR, GESSEIRO, MARCENEIRO, SERVENTE DE OBRAS E PINTOR	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
			<b>R\$ 6.600,00</b>	<b>R\$ 79.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL + VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</b>			<b>9.043.943,76</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 02/10/2021 e encerramento em 02/10/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ **9.043.943,76 (nove milhões, quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**NE: 2021NE413**

**Gestão/Unidade:151489**

**Fonte:8100000000**

**Programa de Trabalho:170156**

**Elemento de Despesa:339037**

**PI:MGRADG01MSN**

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**6.1** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**7.1.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor de R\$ **452.197,19 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** indenizações e multas.

**11.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

**11.6** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

**11.7** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

**11.7.2** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**11.10** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**16.1** É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Martins de Godoy registrado(a) civilmente como GUSTAVO MARTINS DE GODOY, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 28/09/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055297** e o código CRC **B0BA55C0**.

00010-2021. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUCIANA PIERRY DUERREWALD  
Pregoeira

(SIASGnet - 28/09/2021) 154032-15270-2021NE800001

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/09/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na instalação e desinstalação de ar condicionado com fornecimento de peças, e aquisição de outros materiais para refrigeração. Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 29/09/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761 DOURADOS - MS. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/10/2021, às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDECA - 28/09/2021) 154502-26350-2021NE800001

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - UASG 154041 - FUMA

Nº Processo: 23115.010436/2020-70.  
Pregão Nº 21/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.  
Contratado: 09.445.502/0001-09 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo e serviços auxiliares, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/10/2021 a 02/10/2022. Valor Total: R\$ 9.043.943,76. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - UASG 154041

Nº Processo: 23115020608202100. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Superintendência de Comunicação e Eventos. Vigência: 12(doze) meses. 47 Postos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi), - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/154041-5-00026-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/09/2021) 154041-15258-2021NE800148

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 100/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/09/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo tipo (eletrodos, extensores para contraste, envelopes plásticos para exames e outros), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I.

EURICO SANTOS NETO  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 28/09/2021) 155010-26644-2021NE800550

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - UASG 155010

Nº Processo: 23523033491202112. Objeto: Aquisição de material de consumo tipo (PRONGAS NASAIS, PARA CPAP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 29/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00115-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/10/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de referência do Edital..

EURICO SANTOS NETO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/09/2021) 155010-26443-2021NE800550

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 - UASG 154045

Nº Processo: 23108071593202129 . Objeto: Contrato 048/FUFMT/2021 - Projeto de Desenvolvimento Institucional Intitulado Programa de Fortalecimento Estrutural Multiusuário e de Desenvolvimento de Pesquisa - Laboratórios do Bloco de Ciências Farmacêuticas no Campus Da Ufimt/Sinop, Projeto 3.055.047, a ser desenvolvido na PROPEQ Processo 23108.071593/2021-29. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme Legislação citada acima. Declaração de Dispensa em 23/09/2021. ANA FLAVIA SILVA CONCEICAO. Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 23/09/2021. EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 3.413.384,95. CNPJ CONTRATADA : 04.845.150/0001-57 FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

(SIDECA - 28/09/2021) 154045-15262-2021NE800001

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - UASG 154045

Nº Processo: 23108076194202154 . Objeto: Contrato a ser firmado entre a UFMT e a Fundação UNISELVA para a realização do Projeto de Extensão intitulado, CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO EMAGROECOLOGIA (CVT - AGROECO), a ser desenvolvido na Faculdade de Agronomia e Zootecnia (FAAZ). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme Legislação citada acima. Declaração de Dispensa em 21/09/2021. ANA FLAVIA SILVA CONCEICAO. Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 23/09/2021. EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 680.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.845.150/0001-57 FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

(SIDECA - 28/09/2021) 154045-15262-2021NE800000

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Específico de Cooperação. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT, Governo do Estado de Mato Grosso, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/IFMT, Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT e Universidade Federal de Rondonópolis/UFR. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Acordo Específico de Cooperação tem por finalidade promover o ingresso da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR no Núcleo de Relações Internacionais do Estado de Mato Grosso - NURIMAT. Assinatura: 22/09/2021. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor da UFMT, Mauro Mendes Ferreira, Governador do Estado de MT, Júlio César dos Santos, Reitor do IFMT, Rodrigo Bruno Zanin, Reitor da UNEMAT e Analy Castilho Polizel de Souza, Reitora da UFR.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154054 - FUFMS

Número do Contrato: 167/2020.  
Nº Processo: 23104.029047/2020-44.  
Dispensa. Nº 167/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.513.690/0001-50 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: 1.1 - o presente termo aditivo tem por objeto:  
a) prorrogar vigência contratual a partir de 17/10/2021 até 30/09/2022; e  
b) modificar o plano de trabalho, substituindo o anexo i do contrato pelo anexo i deste termo aditivo (documento sei 2807799).. Vigência: 17/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2021).

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima - Das Penalidades do Contrato nº 26/2018-UFMS, o que consta nos autos do processo nº 23104.010759/2020-90 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA a empresa ELEVAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 23.678.773/0001-27 para apresentação de DEFESA PRÉVIA em razão do atraso na entrega da documentação necessária para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo: Requerimento de baixa da matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil, infringência da Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada do Contrato nº 26/2018-UFMS. A tentativa de envio postal resultou em certidão dos Correios de "desconhecido" nos endereços cadastrados e não há outros endereços no sistema de cadastro de fornecedores SICAF. Cumpre informar que a empresa pode visualizar e acompanhar os documentos e atividade processual do processo administrativo por meio do portal <http://digital.ufms.br>, clicando em Acesso Rápido - Pesquisa Processual SEI - e informando o número do processo acima. Demais informações dirigir-se ao prédio das Pró-reitorias, na cidade Universitária em Campo Grande (MS) na Avenida Costa e Silva, s/nº, Cidade Universitária ou por meio do endereço eletrônico [gab.proadi@ufms.br](mailto:gab.proadi@ufms.br).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS  
Pró-Reitor

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2021

O Pregoeiro adjudicou e a Autoridade Competente homologou como vencedora do Pregão Eletrônico 00018/2021 a empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.239.608/0001-36.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDECA - 28/09/2021) 150160-15269-2021NE800146

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 26/2021-UFMS

Processo nº 23104.023852/2021-45. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e o Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR. Objeto: O presente PROTOCOLO tem por objeto manifestar interesse no desenvolvimento futuro de ações conjuntas de cooperação técnico-científica e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural internacional e interuniversitário, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização docente, discente e técnica, bem como ao desenvolvimento institucional entre a UFMS e a SECTUR, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada participe e que regulem a matéria, para o desenvolvimento dos futuros ajustes. Data de Assinatura: 28.09.2021. Vigência: 28.09.2021 a 28.09.2022. Assinam: Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e o Representante Legal, pelo parceiro.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2021 - UASG 154046 - UFOP

Número do Contrato: 25/2020.  
Nº Processo: 23109.003440/2020-68.  
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Contratado: 17.646.341/0001-31 - INTERMEDIAR SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do termo de contrato nº 025/2020 de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e vias pavimentadas (campi ouro preto, belo horizonte e mariana).. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 562.673,98. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA Nº 5, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Pelo presente Edital, o Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Ouro Preto, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 180, de 13 de abril de 2020, NOTIFICA a empresa AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.668.049/0001-70, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a recolher para a Universidade Federal de Ouro Preto, Unidade Gestora: 154046, Gestão: 15263, através de GRU com código de recolhimento: 28852-7, a ser

